



**EMEC | ETG**

ESCOLA DE TECNOLOGIA  
E GESTÃO DE BARCELOS

**REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO (FCT)**

Cursos Profissionais – Nível IV

**A DIREÇÃO PEDAGÓGICA**

**JANEIRO 2024**

Índice	
Enquadramento legal .....	1
Artigo 1.º - Âmbito e Definição.....	1
Artigo 2.º - Organização e Desenvolvimento .....	1
Condições de acesso:.....	1
Critérios de distribuição:.....	1
Protocolo:.....	2
Calendário:.....	2
Horário: .....	2
Diversos:.....	2
Artigo 3.º - Diretor de curso .....	2
Artigo 4.º - Entidades de Acolhimento.....	3
Artigo 5.º - Aluno .....	3
Artigo 6.º - Ausência de Encargos.....	4
Artigo 7.º - Seguros .....	4
Artigo 8.º - Cumprimento do Plano de FCT .....	4
Artigo 9.º - Assiduidade .....	4
Artigo 10.º - Relatórios .....	4
Estrutura .....	4
Função.....	5
Artigo 11.º - Avaliação .....	5
Avaliação da entidade de acolhimento.....	5
Avaliação do Relatório .....	5
Avaliação final.....	6
Publicação da avaliação final.....	6
Artigo 12.º - Condições de aprovação e progressão.....	6
Artigo 13.º - Regulamento Específico.....	6
Artigo 14.º - Vigência.....	6
Artigo 15.º - Omissões.....	6
Artigo 16.º - Aprovação e entrada em vigor.....	7

---

## Enquadramento legal

---

O presente regulamento determina um conjunto de normas de observação obrigatória no âmbito da formação em contexto de trabalho. As disposições constantes do presente regulamento aplicam-se aos cursos profissionais e observam a Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto.

Os cursos profissionais desenvolvem-se em torno de três componentes de formação, sendo elas: componente de formação sociocultural, componente de formação científica e componente de formação tecnológica. A formação em contexto de trabalho integra a componente de formação tecnológica de cada curso.

---

## Artigo 1.º - Âmbito e Definição

---

A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) é um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da escola, que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo aluno.

A FCT realiza-se em empresas ou noutras organizações, sob a forma de experiências de trabalho, de acordo com os planos curriculares dos cursos.

A título excecional, de acordo com o n.º 3, art.º 16.º da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, por razões supervenientes à entrada em funcionamento do curso, e mediante autorização prévia dos serviços competentes para os efeitos previstos no artigo 42º, a FCT pode assumir, parcialmente, a forma de simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil de saída do curso a desenvolver em condições similares às do contexto real de trabalho.

---

## Artigo 2.º - Organização e Desenvolvimento

---

### Condições de acesso:

A realização da FCT será assegurada nos termos definidos na legislação e regulamentos aplicáveis, cumprindo as seguintes condições:

- Frequência das horas previstas em todas as disciplinas;
- Tendo no máximo 2 módulos/UFCD's em atraso, desde que nenhum deles incida sobre as disciplinas da componente tecnológica.

Neste seguimento, o diretor de curso, atendendo a circunstâncias atenuantes, poderá propor para aprovação do diretor pedagógico a realização da FCT.

A verificação das condições de aprovação reporta-se aos registos do último momento de avaliação.

### Critérios de distribuição:

A distribuição dos alunos pelas entidades de acolhimento é da responsabilidade do Diretor de Curso, segundo os seguintes critérios:

- a. Seleção da entidade de acolhimento, desde que se enquadre nos objetivos específicos do curso e não se verifique existir uma relação familiar;
- b. Perfil do aluno - avaliação das competências e características pessoais e relacionais em função das exigências das atividades a desenvolver durante a realização da FCT;
- c. Proximidade geográfica entre a entidade de acolhimento e o local de residência do aluno;

d. Média aritmética das classificações obtidas nas disciplinas da componente tecnológica.

### **Protocolo:**

A concretização da FCT é precedida da elaboração de um contrato a celebrar entre as partes envolvidas: escola, entidade de acolhimento, aluno e encarregado de educação.

O contrato assinado pelas partes inclui o plano de formação que prevê:

- Os objetivos e competências técnicas, relacionais e organizacionais a desenvolver ao longo da FCT;
- A programação, o período de duração, o horário e o local de realização das atividades;
- As formas de monitorização e de acompanhamento do aluno, com identificação dos responsáveis.

O contrato anteriormente referido, não gera nem titula relações de trabalho subordinado e caduca com a conclusão da formação para que foi celebrado.

### **Calendário:**

O calendário da FCT é estabelecido pelo diretor pedagógico, após auscultar os diretores de curso.

### **Horário:**

A FCT deve ser ajustada ao horário de funcionamento da entidade de acolhimento, não devendo ultrapassar, sempre que possível, a duração semanal de 35 horas, nem a duração diária de 7 horas.

Caso a duração máxima de referência prevista no número anterior seja excedida, o protocolo e o plano de trabalho individual devem mencionar expressamente os fundamentos da duração estipulada, sem prejuízo da possibilidade de recusa pelos alunos ou pelos encarregados de educação, se aqueles forem menores de idade.

### **Diversos:**

Os locais de FCT deverão situar-se até ao limite de 50km da escola. Fora deste enquadramento, qualquer situação excecional deverá ser fundamentada e apresentada ao diretor pedagógico para aprovação.

---

### **Artigo 3.º - Diretor de curso**

---

São competências do diretor de curso:

1. Presidir às reuniões da equipa de acompanhamento;
2. Estabelecer contactos com as entidades de acolhimento;
3. Selecionar as empresas que melhor se adequam ao cumprimento dos objetivos traçados no plano de FCT e melhor contribuam para o desenvolvimento integral dos alunos, segundo os seguintes critérios:
  - As características dos alunos, a proximidade geográfica às suas residências e o enquadramento aos objetivos específicos dos cursos;
  - Média aritmética das classificações obtidas nas disciplinas da componente tecnológica.
4. Compete aos diretores de curso apresentar as propostas de entidades de acolhimento, para aprovação, em conselho de turma;
5. Elaborar e supervisionar a execução do plano de FCT dos alunos, e produzir os respetivos instrumentos de avaliação;
6. Promover a análise do parecer das entidades de acolhimento relativamente ao desempenho dos alunos durante a FCT, a fim de ser elaborada proposta de avaliação;

7. Promover a análise do parecer emitido pelas entidades de acolhimento relativamente à formação ministrada como forma de adequar permanentemente a formação aos perfis profissionais pretendidos pelo mundo empresarial;
8. Apoiar o aluno na análise e resolução de problemas surgidos no decorrer da FCT, contribuindo para a consolidação de saberes e amadurecimento das suas atitudes sociais e profissionais;
9. Realizar, no decorrer da FCT, visitas ou reuniões na entidade de acolhimento, com o aluno e, sempre que possível, com o responsável pela orientação e acompanhamento;
10. Avaliar o relatório da FCT do aluno e tecer sobre ele as considerações que julgar pertinentes;
11. Recolher a avaliação do tutor da entidade de acolhimento;
12. Registrar o acompanhamento de acordo com as instruções emanadas da direção pedagógica;
13. Apresentar ao conselho de turma, a proposta de avaliação, para aprovação.

---

### Artigo 4.º - Entidades de Acolhimento

---

Para o acompanhamento e orientação da FCT, a entidade de acolhimento designa um tutor, a quem compete:

1. Cooperar na conceção do plano de FCT dos alunos, enunciando, nomeadamente, o elenco previsível de tarefas a executar;
2. Contribuir para a inserção dos alunos no mundo laboral, nomeadamente pela integração na cultura da entidade de acolhimento, informação de normas de funcionamento, de higiene e segurança no trabalho, entre outros;
3. Acompanhar o desenvolvimento da FCT dos alunos, contribuindo para a sua valorização pessoal, social e profissional, através da comunicação de experiências, de conhecimentos, de atitudes, entre outros;
4. Avaliar o aluno em matéria relativa a conhecimentos, capacidades, competências e atitudes evidenciadas no desempenho das tarefas executadas, bem como emitir parecer sobre a formação ministrada pela ETG e a sua adequação ao perfil profissional pretendido para um contexto específico de trabalho.

---

### Artigo 5.º - Aluno

---

São competências dos alunos:

1. Adotar na entidade de acolhimento as atitudes adequadas ao contexto laboral, nomeadamente assiduidade, pontualidade, cumprimento de horário, normas de higiene e segurança, responsabilidade, autonomia, empenho, cooperação, sentido ético e profissional, entre outros;
2. Dar conhecimento das faltas e entregar a respetiva justificação ao diretor de curso;
3. Executar as múltiplas tarefas que lhe forem confiadas, nos termos globalmente definidos no plano de FCT, aplicando e consolidando as aprendizagens adquiridas em contexto escolar. Desenvolver as suas potencialidades face a situações que exijam a capacidade de aprender autonomamente, a partilha de problemas e a busca de soluções;
4. Elaborar relatório da FCT, a ser entregue ao diretor de curso, nos prazos determinados;
5. Não utilizar, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a informação a que tiver acesso durante a FCT.

# REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

---

## Artigo 6.º - Ausência de Encargos

---

1. A colaboração da entidade de acolhimento na concretização da FCT não a obriga a suportar quaisquer encargos, nem implica o dever de assegurar a continuação do aluno para além do período de FCT.

---

## Artigo 7.º - Seguros

---

1. Durante o período de FCT, o aluno permanece sob a responsabilidade da escola, pelo que fica abrangido pelo seguro escolar de acidentes pessoais.
2. Sempre que se verifique qualquer acidente, a entidade de acolhimento e o aluno devem comunicar imediatamente ao diretor de curso e à escola, através do meio mais expedito.

---

## Artigo 8.º - Cumprimento do Plano de FCT

---

1. Os alunos realizarão a FCT conforme estipulado no seu plano.
2. Os alunos que, por razões que lhes sejam imputáveis, não realizem a FCT suportarão todas as consequências, nos termos previstos na lei e nos respetivos estatutos e regulamentos.
3. Para efeitos de conclusão com aproveitamento deve ser considerada a assiduidade do aluno.
4. Em situações excecionais, quando a falta de assiduidade do aluno for devidamente justificada, o período de FCT poderá ser prolongado, a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido.

---

## Artigo 9.º - Assiduidade

---

1. A assiduidade do aluno não pode ser inferior a 95% da carga horária prevista.
2. O cálculo do número de horas do período correspondente a 95% é arredondado por defeito à unidade imediatamente anterior, para o cálculo da assiduidade, e arredondado por excesso à unidade imediatamente seguinte, para determinar o limite de faltas permitido aos alunos.
3. As faltas dadas pelo aluno devem ser justificadas perante o tutor e o diretor de curso, de acordo com as normas internas da entidade de acolhimento e da escola.
4. Considera-se falta grave o não cumprimento do dever de assiduidade e pontualidade, quando tornem impossível o cumprimento do plano de FCT, bem como a realização da respetiva avaliação.

---

## Artigo 10.º - Relatórios

---

Para uniformizar os critérios de elaboração dos relatórios e garantir a equidade, este deve obedecer ao estipulado nas alíneas seguintes:

### Estrutura

- I. Capa
- II. Índice
- III. Introdução
- IV. Descrição das atividades desenvolvidas
- V. Relação das atividades com as matérias lecionadas na escola
- VI. Autoavaliação
- VII. Conclusão

### Função

Os relatórios têm por função:

- a. Permitir uma correta avaliação do trabalho desenvolvido na entidade de acolhimento;
- b. Efetuar a ligação entre as tarefas executadas e os conhecimentos adquiridos em contexto escolar;
- c. Relacionar os objetivos, métodos e atividades estabelecidos no plano com os resultados obtidos;
- d. Permitir a autoavaliação do aluno no seu desempenho;
- e. Permitir a avaliação do acompanhamento da FCT por parte da entidade de acolhimento e da escola;
- f. Propor sugestões para a melhoria das competências e capacidades do aluno e da implementação da FCT em anos subsequentes.

---

### Artigo 11.º - Avaliação

---

A avaliação da FCT expressa-se na escala de 0 a 20 valores, assume carácter contínuo e fornece informação sobre o desenvolvimento do trabalho e a qualidade das aprendizagens realizadas.

#### Avaliação da entidade de acolhimento

O tutor intervém na avaliação interna das aprendizagens, no âmbito da FCT, através da classificação a atribuir aos diferentes parâmetros de avaliação propostos pela escola e que faz parte integrante do contrato da FCT.

A avaliação final da entidade de acolhimento é obtida através da média aritmética dos parâmetros que constam da Grelha de Avaliação, sendo proposta pelo diretor de curso ao conselho de turma de avaliação.

#### Avaliação do Relatório

A Avaliação do relatório da FCT realizar-se-á de acordo com os seguintes critérios e ponderações:

Item	Descrição	Valores
I - Capa	Conforme as normas da ETG.	1
II - Índice	Automático.	1
III - Introdução	Enquadramento do estágio no Plano de Estudos do Curso; expectativas para a realização do Estágio; outros aspetos que julgue importantes e pertinentes.	3
IV - Descrição das atividades desenvolvidas	Descrição diária das atividades realizadas na Empresa.	8
V - Relação das atividades com as matérias lecionadas na escola	Estabelecimento da relação das atividades desenvolvidas com as matérias dos respetivos módulos/disciplinas.	2
VI - Autoavaliação	O aluno avalia o seu desempenho no Estágio com nota de 0 a 20 valores e justifica a sua avaliação/ prestação.	2
VII - Conclusão	Balanço do decorrer do estágio; principais dificuldades encontradas; relação do aluno com os elementos da Empresa; expectativas criadas para o futuro; outros aspetos que considere relevantes.	3
<b>Total (valores)</b>		<b>20</b>

## REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Caso o aluno não obtenha avaliação positiva no relatório terá a oportunidade de efetuar uma única reformulação, no período de dois dias úteis após a decisão transmitida ao aluno. A nota final do relatório será atribuída ao segundo relatório entregue, ou a do primeiro, caso o aluno não proceda à entrega do novo relatório.

### Avaliação final

A avaliação final da FCT resulta da seguinte média ponderada:

- a) Avaliação do tutor: 80%;
- b) Avaliação do relatório: 20%.

### Publicação da avaliação final

A avaliação final da FCT é divulgada e ocorre após o último conselho de turma de avaliação do ano letivo.

---

### Artigo 12.º - Condições de aprovação e progressão

---

1. A aprovação na FCT depende da obtenção de uma classificação igual ou superior a 10 valores.
2. A não aprovação, pode resultar de um dos seguintes motivos:
  - a. Avaliação inferior a 10 (dez) valores;
  - b. Falta grave de assiduidade;
  - c. Incumprimento do plano.
3. A não aprovação implica a repetição da totalidade das horas de FCT previstas para o período em causa.

---

### Artigo 13.º - Regulamento Específico

---

A FCT rege-se em todas as matérias não previstas no presente regulamento ou noutra legislação aplicável, por regulamento específico aprovado pelos órgãos competentes da escola, sendo este parte integrante do respetivo regulamento interno.

O regulamento específico define, entre outros:

- a) Objetivos;
- b) Organização e desenvolvimento;
  - i. Calendarização;
  - ii. Assiduidade;
- c) Relatório.

---

### Artigo 14.º - Vigência

---

O presente regulamento vigora por período indeterminado e pode ser revisto por iniciativa da direção pedagógica, do conselho pedagógico ou por imposição legal.

---

### Artigo 15.º - Omissões

---

Em tudo o que neste regulamento geral for omissivo, cabe à direção pedagógica decidir, após auscultar o conselho pedagógico.

Em todos os casos omissos apreciados, prevalece a lei geral, nomeadamente os diplomas legais.

# REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

---

## Artigo 16.º - Aprovação e entrada em vigor

---

O presente regulamento é aprovado pelo conselho pedagógico e entra em vigor no dia seguinte.

Aprovado pelo conselho pedagógico de 23 de janeiro 2024.